

## **ANEXO X - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA REFERENCIAL – EVTE**

### **1 OBJETIVO**

Esse Anexo tem por objetivo apresentar as principais informações do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) que embasou o CONTRATO.

Também é parte integrante desse Anexo o arquivo em formato Microsoft Excel intitulado “Apêndice I - Tabelas do EVTE”, o qual apresenta as tabelas aqui referenciadas.

A data-base dos valores aqui apresentados é 28 de fevereiro de 2020 e deverá ser considerada como referência para futuras comparações com esses resultados.

Em até 60 dias contados do início da OPERAÇÃO ASSISTIDA, a AGÊNCIA REGULADORA deverá apresentar à CONCESSIONÁRIA uma planilha Excel que deverá ser utilizada pelas partes para realização do reequilíbrio do CONTRATO nos casos previstos nas subcláusulas 34.7.2 e 34.7.3.1.

A planilha Excel deverá conter todas as tabelas, com seus respectivos valores, apresentados no presente Anexo, e outras que se mostrem necessárias para o pleno entendimento das contas e fórmulas do EVTE.

A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para indicar eventuais erros e omissões da planilha apresentada pela AGÊNCIA REGULADORA.

### **2 INVESTIMENTOS**

Todas as informações de investimento encontram-se nas Tabelas: Tabela 1 - Premissas de CAPEX - Água (R\$ x mil) e Tabela 2 - Premissas de CAPEX - Esgoto (R\$ x mil) do Apêndice 1.

### **3 DADOS INICIAIS, PREMISSAS OPERACIONAIS E RECEITA**

Os dados iniciais e as premissas operacionais utilizadas no modelo encontram-se nas Tabelas 3 a 15. As informações diretamente relacionadas com a projeção de receitas encontram-se nas Tabelas 16 do Apêndice 1.

A Tabela 3 apresenta os últimos Decretos de revisão da tarifa de serviços. As tabelas 4 a 7 apresentam a segregação do consumo pelos seguintes agrupamentos: Residencial, Comercial, Industrial e Público. Nessas tabelas foram destacadas as economias residenciais sociais e as economias que pagaram a taxa mínima de consumo (até 4 m<sup>3</sup>). As demais tabelas apresentam as projeções de evolução dos parâmetros operacionais considerados no EVTE e da receita.

Em relação a tais parâmetros, cabe observar que:

- i. O estudo considera investimentos para abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto em áreas irregulares. Considerou-se como premissa que parte das economias localizadas nessas áreas irregulares seriam incorporadas à base de economias para faturamento no âmbito das economias sociais.

- ii. Para as economias ativas que consomem entre 0 e 4 m<sup>3</sup>, são emitidas faturas referentes ao consumo de 4m<sup>3</sup>.
- iii. A relação de consumo (m<sup>3</sup>/economia/mês) entre economias atendidas com água e esgoto e aquelas atendidas apenas com água é de 72,01%. Com os investimentos realizados na infraestrutura de esgotamento sanitário até o décimo ano da concessão, onde é obtida a universalização desses serviços, a taxa de economias cobertas pelos serviços de coleta e tratamento de esgotamento sanitário será de 96% em relação ao número de economias abastecidas com água tratada.
- iv. Toda produção de água será de responsabilidade da futura Concessionária.
- v. Em relação ao volume de água produzido, foi considerada uma redução ao longo do período de concessão, em parte pela mudança de hábitos de consumo, onde foi considerado um consumo em redução ao longo do período de concessão e sobretudo pela redução de perdas no processo de distribuição.
- vi. Para mensuração do volume de esgoto foram considerados os histogramas de consumo de água e eles foram associados à relação entre número de economias de esgoto e o número de economias de água.
- vii. A tarifa média de esgoto é 80% da tarifa média de água.
- viii. A tarifa social de água considerada para a faixa de consumo residencial entre 0 e 10m<sup>3</sup> foi equivalente ao valor de R\$ 15,00, em conformidade com o Decreto nº 20477 de 21 de fevereiro de 2020.
- ix. A tarifa social de esgoto considerada para a faixa de consumo residencial entre 0 e 10m<sup>3</sup> foi equivalente ao valor de R\$ 12,00, em conformidade com o Decreto nº 20477 de 21 de fevereiro de 2020.
- x. A relação de economias de água e economias de esgoto foi levada em consideração na mensuração da tarifa social de esgoto.
- xi. O faturamento de água é produto do consumo médio projetado anualmente pelo número de economias de água e pelo valor do metro cúbico de água.
- xii. Para as faixas de consumo acima de 20m<sup>3</sup> foi aplicada a fórmula de consumo exponencial para fins de cálculo do faturamento de água, conforme indicado na Lei Complementar 170/1987.
- xiii. A receita direta de esgoto é projetada como o produto entre a tarifa média de esgoto e o volume faturado de esgoto.

#### **4 CUSTOS E DESPESAS**

As projeções de custos e despesas unitárias para água e esgoto, com suas respectivas unidades, encontram-se nas Tabelas 17 e 18.

As projeções de cada custo e despesa, segregadas por sistemas de água e esgoto, bem como a projeção de despesas gerais, encontram-se nas Tabelas 20 e 21.

#### **5 OUTRAS PREMISSAS**

Projeções de impostos diretos e indiretos e de amortização dos ativos intangíveis seguiram as legislações aplicáveis e demais determinações de órgãos competentes.

As projeções de capital de giro tomaram como base premissas de mercado de acordo com empresas similares do setor de saneamento.

#### **6 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Nas Tabelas 22 e 24 encontram-se as principais demonstrações financeiras com as respectivas projeções dos itens que as compõem.

#### **7 APÊNDICES**

Apêndice 1 – Tabelas do EVTE.